



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Gestão 2021-2024

Trabalhando
pelo amor
da nossa vida



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIELLE MARIA DE SIQUEIRA SANTIAGO, THATTANNE PINTO MACEDO LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb8459bc-1db7-4ac1-82e2-025797b86367

ANEXO XVIII

Resolução TC Nº 216, de 06 de dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/P

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 22100718-0 Exercício: 2021	Transitado em julgado	1 . Atentar para o dever de, no prazo até o final do exercício financeiro de 2023, compensar a diferença do valor não aplicado em 2021, devidamente corrigido, para alcançar o percentual mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino no cômputo desse exercício de 2021, além de permanecer o dever constitucional de em 2021 e exercícios posteriores aplicar acima de 25% das receitas em educação, conforme preceitos cogentes do artigo 119, caput e Parágrafo Único, do ADCT pela redação da EC nº 119/2022 c/c o artigos 6º, 37 e 212 da Constituição da República;	Implementado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Telefone: (87) 3791-1156



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Gestão 2021-2024

Trabalhando
pelo amor
da nossa vida



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIELLE MARIA DE SIQUEIRA SANTIAGO, THATTANNE PINTO MACEDO LIMA
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=cb8d59be-1db7-4ac1-82e2-025797b86367

		<p>2 - atentar para o dever de aplicação do percentual mínimo de 25% das receitas na manutenção e desenvolvimento do ensino;</p> <p>3 - atentar para o dever de adotar alíquota sugerida na avaliação atuarial, a qual corresponde a percentual que poderá conduzir o RPPS a uma situação de equilíbrio atuarial a médio e longo prazo;</p> <p>4 - atentar para o dever de enviar projetos de Lei Orçamentária Anual (LOA) com um adequado limite e instrumento legal para a abertura de créditos suplementares e com instrumento prévio de aprovação do Legislativo de forma que a LOA se constitua efetivamente em instrumento de planejamento e controle das políticas públicas e da execução orçamentária;</p> <p>5 - atentar para o dever de emitir demonstrativos contábeis e fiscais com a devida consistência das informações sobre a receita municipal;</p> <p>6 - atentar para o dever de observar o limite de gastos com pessoal promovendo uma gestão fiscal responsável, consoante preconiza a Constituição da República, artigos 37 e 169, e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 1º, 19 e 20;</p>	<p>Implementado</p> <p>Em Implementado</p> <p>Em Implementado</p> <p>Implementado</p> <p>Em Implementação</p>
--	--	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Telefone: (87) 3791-1156



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Gestão 2021-2024

Trabalhando
pelo amor
da nossa vida



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIELLE MARIA DE SIQUEIRA SANTIAGO, THATIANNIE PINTO MACEDO LIMA
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo_documento=c68d59be-1db7-4ac1-82e2-025797b68367

		<p>7 - atentar para o dever do Chefe do Poder Executivo atuar para sanar o déficit financeiro e atuarial do RPPS e</p> <p>8 - atentar para o dever realizar uma gestão financeira e orçamentária equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de arcar com as obrigações, assim como de cumprir com o papel constitucional conferido aos Municípios.</p> <p>9 - atentar para o dever de adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis visando à arrecadação dos tributos municipais e dos créditos inscritos em dívida ativa</p> <p>10 - atentar para o dever de empenhar e vincular despesas aos recursos do Fundeb apenas quando houver lastro financeiro e</p> <p>11 - evitar a inscrição de Restos a pagar processados a serem pagos com recursos não vinculados sem que haja disponibilidade de caixa, o que compromete o desempenho orçamentário e financeiro do exercício seguinte.</p>	<p>Em Implementação</p> <p>Em Implementação</p> <p>Em Implementação</p> <p>Implementado</p> <p>Implementado</p>
--	--	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Telefone: (87) 3791-1156



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Gestão 2021-2024

Trabalhando
pelo amor
da nossa vida



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIELLE MARIA DE SIQUEIRA SANTIAGO, THATTANNE PINTO MACEDO LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:cb8d59be-fdb7-4acf-82e2-025797b86367>

Processo TC nº: Não formalizado Exercício: 2022	PC arquivada temporariamente	----	----
Processo TC nº: Não formalizado Exercício:2023	-----	----	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Telefone: (87) 3791-1156